



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

REITORIA

Rua Universitária, 1619 – Fone: (45) 3220-3000 – Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário – Cx. P. 000701 – CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 12/2012-PROGRAD

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PRIMEIRO PROCESSO SELETIVO DE 2012 PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE - PROVOU.

A Pró-reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em face da regulamentação que aparece descrita a seguir:

- Resolução nº 246/2011-CEPE, de 24 de novembro de 2011, que regulamenta o programa de ocupação de vagas ociosas nos cursos de graduação da Unioeste (PROVOU),
- Edital nº 002/2012-PROGRAD, de 25 de janeiro de 2012,

e considerando ainda:

- as informações prestadas pelas Secretarias Acadêmicas sobre as vagas remanescentes dos cursos de graduação da Unioeste;
- a transparência na forma de ocupação dessas vagas;
- a igualdade de concorrência entre os candidatos;
- a inclusão nas provas de conteúdos relativos ao(s) ano(s) anterior(es) àquele(s) a que o candidato for habilitado;
- a elaboração uniforme das questões da prova e do processamento das respostas dos candidatos;
- o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas e
- a precisão na identificação dos candidatos, na correção das respostas, na classificação dos candidatos e na divulgação dos resultados,

TORNA PÚBLICO:

As normas que regulamentam a Segunda Etapa do Primeiro Processo Seletivo de 2012 para Ocupação de Vagas Ociosas da Unioeste (**PROVOU**), que objetivará a seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, por meio de transferência interna para curso afim ou transferência externa

para curso afim ou mesmo curso.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica aberta a segunda etapa do primeiro PROVOU 2012, que levará a certame público as vagas remanescentes dos cursos de Graduação da Unioeste e será realizada de acordo com as normas deste edital.

Art. 2º - As vagas existentes para o processo de seleção citado no art. 1º constarão do Anexo I deste Edital.

Art. 3º - O PROVOU 2012 a que se refere o art.1º se destinará a candidatos que se submetam à *análise* documental, que determinará para que ano do curso o candidato está habilitado, e à prova de conhecimentos, que verificará o domínio dos conhecimentos relativo ao(s) ano(s) anterior(es) ao(s) da(s) vaga(s) ociosa(s) e fará a classificação final dos candidatos habilitados por meio da análise documental;

Art. 4º - O candidato que queira participar do processo seletivo em pauta deverá se inscrever por meio da internet no prazo previsto e, considerando o quadro de vagas disponibilizado e indicar o curso, a habilitação e o turno a que pretende concorrer.

§1º - O Colegiado do Curso para o qual houver inscritos fará a análise documental do candidato e determinará para que ano ele esteja habilitado.

§2º - O candidato cuja análise documental determinar a inserção num ano do curso para o qual não existam vagas será desclassificado do processo.

§3º - O candidato cuja análise documental determinar a inserção num ano do curso para o qual existam vagas deverá participar da prova de conhecimentos, desde que a quantidade de candidatos habilitados seja superior ao número de vagas ociosas existentes para aquele ano.

§4º - Se o curso possuir mais vagas remanescentes do que candidatos aptos para ocupá-las, a prova de conhecimentos não será aplicada e o candidato poderá realizar a matrícula e passar a frequentar as atividades letivas.

Art. 5º - Será concedido ingresso ao candidato que a análise documental habilitar para um dos anos do curso para o qual se inscreveu, respeitando o §2º do artigo 4º, e que for aprovado na prova de conhecimentos, obtendo classificação.

Art. 6º - Os candidatos classificados no limite de vagas, após a realização das duas fases do processo seletivo em pauta, deverão efetuar a matrícula **em 12 de março de 2012**, sob pena de perda da vaga.

Art. 7º - As provas serão realizadas nos *Campi* da Unioeste.

Art. 8º - O resultado do processo seletivo de que trata este edital será válido somente para o ano letivo a que se refere e seus efeitos cessarão de pleno direito com o prazo final das matrículas.

2. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 9º - As inscrições serão realizadas **das 18h do dia 14 de fevereiro às 23h do dia 23 de fevereiro de 2012**.

Art. 10 - A taxa de inscrição, de R\$ 50,00 (cinquenta reais), deverá ser paga em casa lotérica ou na Caixa Econômica Federal **até 24 de fevereiro de 2012**.

Art. 11 - A inscrição deverá ser feita pela Internet, por meio do preenchimento da ficha de inscrição, no site www.unioeste.br/provou.

Parágrafo único - A inscrição só será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição por meio do Boleto Bancário correspondente.

Art. 12 - O candidato só poderá concorrer a uma vaga remanescente, se tiver sido habilitado, ficando condicionado, caso seja convocado para matrícula, a frequentar as aulas na cidade e no turno do curso para o qual se inscreveu.

Art. 13 - Os dados informados e as escolhas feitas na inscrição serão de inteira e total responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 1º - O candidato que, após efetuar a inscrição, quiser alterar alguma escolha feita, somente poderá fazê-lo mediante realização de nova inscrição dentro do prazo previsto.

§ 2º - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

Art. 14 - Ao se inscrever, o candidato aceitará as condições deste edital e das instruções oficiais da universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 15 - O candidato poderá verificar, no site mencionado, a situação da sua inscrição, devendo, em caso de problema, entrar em contato com a COGEPS, pessoalmente ou pelos telefones (0xx45) 3220-3100 e 3220-3099.

Parágrafo único - A Unioeste não enviará correspondência ao candidato, nem informará por telefone ou e-mail a situação da sua inscrição.

Art. 16 - Para a realização da inscrição, o candidato deverá providenciar os seguintes documentos:

- a) Cédula ou Carteira de Identidade ou documento com fotografia e impressão datiloscópica, expedidos por órgão oficial que, por força de lei federal, valham como documento de identificação, a saber: cédula ou carteira de identidade expedida por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenha a impressão datiloscópica;
- b) Ficha de Inscrição devidamente impressa e assinada;
- c) Boleto que comprove o pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único - O documento de identificação citado na Ficha de Inscrição deverá ser apresentado, quando o candidato comparecer às provas.

Art. 17 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- a) preencher a Ficha de Inscrição;
- b) imprimir a Ficha de Inscrição e o Boleto de Pagamento da inscrição;
- c) assinar a ficha de inscrição;
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) entregar o Boleto de Pagamento da Taxa de Inscrição junto com a documentação para a fase da Análise Documental;
- f) acessar o site da Unioeste e confirmar o seu ensalamento, se for o caso;
- g) manter a documentação da Inscrição e apresentar no dia da prova, se for o caso;
- h) entregar a Ficha de Inscrição, assinada, no dia da prova, se for o caso.

Art. 18 - Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá indicar o curso em que pretende ingressar, observando a tabela de vagas publicada.

§ 1º - No caso de o candidato efetuar várias inscrições pela internet, será válida a inscrição cujo código de barras foi utilizado para receber o pagamento.

§ 2º - Na hipótese de um mesmo candidato pagar mais de uma inscrição, será válido apenas a última inscrição paga.

Art. 19 - Cumpridas as exigências deste Edital, o candidato estrangeiro poderá se inscrever no processo seletivo, devendo, para poder participar, apresentar o documento de identificação previsto nos acordos internacionais firmados entre o seu país e o Brasil.

3. DAS FASES DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 20 - A transferência estará sujeita à homologação da documentação pela Secretaria Acadêmica, à análise documental pelo Colegiado de Curso, à existência de vaga no ano para o qual o candidato foi habilitado, à aprovação na prova de conhecimentos (quando for o caso) e à classificação no limite de vagas para o ano pleiteado.

Art. 21 - A segunda etapa do PROVOU 2012 será feita em duas fases:

I - Análise Documental;

II - Prova de Conhecimentos, quando for o caso.

§ 1º - A fase da análise documental será realizada pelos órgãos respectivos do *campus* sede do curso.

§ 2º - A prova de conhecimentos, quando for o caso, será realizada em estabelecimentos das cidades sedes da Uniãoeste.

Parágrafo único - O não atendimento ao que estiver determinado para cada uma das fases será punido com a desclassificação do candidato.

4. SOBRE A FASE DA ANÁLISE DOCUMENTAL:

Art. 22 - Para a análise documental, o candidato deverá entregar, **de 14 a 17 de fevereiro e 23 e até às 17h do dia 24 de fevereiro de 2012**, a documentação prevista por este edital.

§ 1º - A documentação de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue na Secretaria Acadêmica do campus a que o curso pretendido pertence, das 8h às 12h, das 13h30min às 17h30min e das 19h15min às 22h.

§ 2º - A análise documental será realizada **de 27 de fevereiro a 01 de março de 2012**.

§ 3º - O resultado final da fase de Análise Documental será publicado até às 17h do dia 02 de março de 2012.

Art. 23 - A realização da análise documental terá como objetivo verificar em que ano do curso pretendido o candidato poderá ser enquadrado.

§ 1º - Considerar-se-á como ano de enquadramento aquele em que o candidato tiver o maior número de disciplinas a serem cursadas, excetuando o(s) ano(s) subsequente(s) ao de habilitação e observando os pré-requisitos do curso.

§ 2º - Havendo coincidência no número de disciplinas de anos distintos do curso, o enquadramento será feito no menor ano do curso.

§ 3º - Se o maior número de disciplinas pendentes do candidato o situarem num ano, mas os pré-requisitos da estrutura curricular do curso o recolocar em outro, este enquadramento deverá ser observado em detrimento daquele.

§ 4º - Para definir o ano de enquadramento, o Colegiado de Curso efetuará a análise documental dos estudos do candidato, fazendo a equivalência entre as disciplinas cursadas na origem e aquelas da estrutura curricular do curso de destino.

§ 5º - Será considerada equivalente, para fins de aproveitamento de estudos, a disciplina que tenha programa igual ou similar e carga horária compatível com aquela do currículo do curso de graduação da Unioeste.

§ 6º - Competirá ao Colegiado de Curso definir critérios para que uma disciplina seja considerada igual ou similar e para que ela possa ser considerada como tendo carga horária compatível com aquela prevista no curso da Unioeste.

§ 7º - Se a análise documental evidenciar que o enquadramento deverá ocorrer num ano para o qual não haja vaga, o candidato será desclassificado e sua inscrição não homologada.

4.1 REQUERIMENTO DE OCUPAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL:

Art. 24 - O requerimento de ocupação de vaga remanescente e a entrega da documentação prevista deverão atender aos prazos estabelecidos, deverão ser protocolados no *campus* em que o curso pretendido é ofertado e deverão estar instruídos com a documentação exigida neste edital.

§ 1º - A documentação para a Análise Documental poderá ser remetida via sedex ao *campus* sede do curso a que o candidato concorre, não podendo **a data de postagem ultrapassar o dia 22 de fevereiro de 2012.**

§ 2º - O requerimento poderá ser assinado pelo interessado ou por terceiro, se este apresentar autorização por escrito.

Art. 25 - A Secretaria Acadêmica fará a análise prévia da documentação, emitirá parecer sobre a sua regularidade frente às normas e encaminhará a mesma ao Colegiado de Curso para a realização da análise técnica prevista neste edital.

§ 1º - As solicitações que não satisfizerem as exigências documentais serão indeferidas pela Secretaria Acadêmica.

§ 2º - Não será permitido juntar documentos após o último prazo para a entrega da documentação.

Art. 26 - O Colegiado de Curso analisará as solicitações de ocupação de vaga ociosa, devendo:

I - comparar as disciplinas já cursadas com aquelas constantes da estrutura curricular do Projeto Político-Pedagógico em vigor no curso e emitir parecer sobre a equivalência, quando for o caso;

II - determinar em que ano do curso o candidato se enquadra, à luz do número de disciplinas pendentes e dos pré-requisitos previstos pela estrutura curricular do curso;

III - decidir sobre a afinidade entre os cursos.

Art. 27 - O Colegiado de Curso indeferirá o pedido do candidato, quando, após a análise, constatar:

I - a impossibilidade de o requerente integralizar, em tempo hábil as atividades e disciplinas constantes da estrutura curricular do curso, considerando:

- a) a data de realização do processo seletivo;
- b) o aproveitamento de estudos;
- c) os períodos de trancamento de matrícula;

d) o período máximo fixado para a integralização do curso.

II - a impossibilidade de o candidato ser enquadrado em ano do curso que possua vaga ociosa;

III – o não enquadramento do curso solicitado na condição de curso afim.

Parágrafo único - Para a análise do tempo hábil para integralização do curso, será computado o período letivo em andamento.

Art. 28 - Para a análise do aproveitamento de estudos, serão observadas as normas da universidade constantes de regulamentação específica.

Art. 29 - O Colegiado de Curso apresentará uma tabela final da análise efetuada da documentação do candidato, fazendo constar da mesma:

I - Disciplinas aproveitadas em cada ano;

II - Disciplinas a serem cursadas nos anos anteriores;

III - Pré-requisitos a serem cursados nos anos anteriores;

IV - Disciplinas a serem cursadas nos anos posteriores;

V - Carga horária já cumprida em atividades acadêmicas complementares;

VI - Média aritmética das notas obtidas nas disciplinas aproveitadas;

VII - Idade do candidato.

Parágrafo único - Concluída a fase de análise documental, o Coordenador de Curso remete, via sistema, o resultado obtido à Coordenadoria Geral de Concursos e Processos seletivos - COGEPS e esta publica o edital de homologação das inscrições, divulgando, com isso, a lista de candidatos habilitados para a fase seguinte.

Art. 30 - Até às 17h do dia 02 de março de 2012, a Pró-Reitoria de Graduação publicará edital com o resultado da análise documental, listando os candidatos eliminados e os habilitados para a fase seguintes, bem como o ano a que estes foram destinados.

4.2 SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PARA A ANÁLISE DOCUMENTAL:

Art. 31 - A documentação a ser apresentada na protocolização do requerimento de ocupação de vaga por transferência de instituição nacional será:

I - via original e oficial do histórico escolar, no qual devem constar:

a) data de realização do processo seletivo;

b) denominação e carga horária das disciplinas em que teve aprovação;

c) aproveitamento de estudos, se houver;

d) se houver disciplinas cursadas em mais de uma instituição, deverá ser apresentado o histórico escolar pertinente;

e) declaração de situação acadêmica ativa no ano letivo de 2012, caso não conste do histórico escolar.

II - cópia do ato legal, contendo o número e a data do ato de autorização ou de reconhecimento do curso da instituição de origem, caso tais informações não constem do histórico escolar;

III – cópia do plano de ensino de cada disciplina cursada com aprovação;

IV - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º - A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nos incisos I e II e suas alíneas e inciso IV deverá ser considerada como motivo suficiente para indeferimento do pedido de transferência.

§ 2º - No caso do inciso III, a falta de algum plano de ensino de disciplina cursada com aprovação não permite que a Secretaria Acadêmica indefira o pedido de

transferência na fase da Análise Documental, mas o(s) mesmo(s) não pode(m) ser apresentado(s) durante o processo de transferência para aproveitamento.

Art. 32 - A documentação para a protocolização do requerimento de ocupação de vaga por transferência de instituições estrangeiras será a seguinte:

I - via original e oficial do histórico escolar, no qual devem constar:

a) data de realização do processo seletivo;
b) denominação e carga horária das disciplinas nas quais o candidato obteve aprovação;

c) aproveitamento de estudos, se houver;

d) se houver disciplinas cursadas em mais de uma instituição, deverá ser apresentado o histórico escolar pertinente de cada uma;

II - declaração de matrícula no ano letivo de 2012, caso não conste do histórico escolar.

III - cópia do ato legal, contendo o número e a data do ato de autorização ou de reconhecimento do curso da instituição de origem, caso tais informações não constem do histórico escolar;

IV - cópia dos planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação;

V - comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º - A documentação a que se referem os incisos de I a IV deste artigo deverá ser autenticada por autoridade consular brasileira do país onde se localiza a instituição em que o candidato está matriculado e deverá ser acompanhada de tradução pública juramentada.

§ 2º - A tradução a que se refere o parágrafo anterior ficará dispensada, quando o candidato for proveniente de instituição de ensino superior de países membros ou associados ao Mercosul.

§ 3º - A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nos incisos I e II e suas alíneas e inciso IV deverá ser considerada como motivo suficiente para indeferimento do pedido de transferência.

§ 4º - No caso do inciso IV, a falta de plano de ensino de disciplina cursada com aprovação não permite que a Secretaria Acadêmica indefira o pedido de transferência na fase da Análise Documental, mas o(s) mesmo(s) não pode(m) ser apresentado(s) durante o processo de transferência, para o seu aproveitamento.

Art. 33. A documentação para a protocolização de pedido de ocupação de vaga por transferência interna para curso afim obedecerá aos mesmos princípios da transferência de instituição nacional, conforme se acha previsto no art. 31.

5. SOBRE A FASE DA PROVA DE CONHECIMENTOS:

Art. 34. Até às 20h do dia 02 de março de 2012, será feita a divulgação do ensalamento dos candidatos para a realização da fase da prova de conhecimentos, nos casos em que a mesma se fizer necessária.

Parágrafo único - A verificação e a confirmação do local de prova serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 35 - A prova de conhecimentos, de caráter classificatório, acontecerá no dia 05 de março de 2012, tendo início às 8h30min e término às 12h30min.

Art. 36 - A prova citada no artigo anterior versará sobre conhecimentos em grau de dificuldade não superior ao(s) ano(s) anterior(es) àquele(s) para cuja vaga remanescente o candidato foi habilitado.

Parágrafo único - Oportunamente, a COGEPS publicará edital em que constem os conteúdos programáticos previstos para as provas relativas a cada ano de cada curso de graduação da Unioeste.

Art. 37 - A prova de conhecimentos terá vinte questões de múltipla escolha sobre conteúdos do(s) ano(s) anterior(es) ao que tem vaga remanescente.

Art. 38 - Cada questão da prova de conhecimentos valerá 5 (cinco) pontos e o escore máximo possível de um candidato será de 100 (cem) pontos.

Art. 39 - Para a prova de conhecimentos, o candidato terá um caderno e um cartão de respostas apto para leitura por equipamento eletrônico.

Art. 40 - Para participar da fase da prova de conhecimentos, o candidato deverá comparecer no estabelecimento e sala previstos no ensalamento publicado.

Art. 41 - No dia da prova, o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição e o original do documento de identificação.

Art. 42 - A COGEPS coordenará a elaboração e a correção das provas e processará e divulgará a relação de classificados no limite de vagas.

Art. 43 - A classificação dos candidatos, nesta fase, será obtida pela ordem decrescente de desempenho na prova de conhecimentos.

Parágrafo único - O candidato que obtiver nota zero na prova de conhecimentos será sumariamente desclassificado.

Art. 44 - Se, após a prova de conhecimentos, houver candidatos empatados, adotar-se-á, como critério de desempate, sucessivamente:

I - A transferência de instituição pública nacional se sobrepõe à de instituição privada nacional, que, por sua vez, sobrepõe-se a instituição estrangeira;

II - Maior prazo para integralização do curso, de acordo com o previsto no Projeto Político-Pedagógico;

III - Maior idade.

Art. 45 - Em hipótese alguma, haverá revisão da prova de conhecimentos.

Art. 46 - A divulgação do resultado da prova de conhecimentos ocorrerá **até às 17h do dia 09 de março de 2012**.

Art. 47 - A vaga remanescente levada à concorrência por meio deste processo seletivo será concedida ao candidato que, após a análise documental e a prova de conhecimentos (quando for o caso), for classificado dentro do número de vagas existentes.

5.1 SOBRE O PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE RESPOSTAS:

Art. 48 - Na prova de conhecimentos, cada candidato receberá um cartão de respostas identificado e numerado cuja correção será feita eletronicamente.

Art. 49 - Para o preenchimento do cartão de respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica com tinta preta, a qual será fornecida na sala de provas.

Art. 50 - O preenchimento do cartão de respostas caberá ao candidato e não haverá substituição do mesmo, exceto em caso de defeito de impressão.

Art. 51 - O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão e a marcação de mais de uma alternativa ou o fato de deixá-la em branco a anulará.

Art. 52 - O candidato deverá preencher totalmente o espaço do gabarito relativo à resposta da questão, sob pena de perder a pontuação referente a ela.

Art. 53 - O candidato assinará o cartão de respostas e permitirá a coleta de impressões digitais, para confronto com assinaturas e digitais de aprovados.

Parágrafo único - Para a realização do confronto, impressões digitais dos candidatos aprovados poderão ser coletadas na matrícula e ao longo do curso.

5.2 SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS ESCORES DOS CANDIDATOS:

Art. 54 - A prova de conhecimentos consistirá de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma a correta.

§ 1º - A prova de conhecimentos terá 20 (vinte) questões relativas ao(s) ano(s) anterior(es) àquele para cuja vaga remanescente o candidato foi habilitado.

§ 2º - Cada questão da prova de conhecimentos valerá 5 (cinco) pontos e não existirá a possibilidade de resposta ou valoração parcial.

§ 3º - A pontuação máxima na prova é de 100 (cem) pontos.

Art. 55 - Ausência ou zeramento na prova de conhecimentos e não atendimento às proibições previstas neste edital serão motivos de desclassificação.

5.3 SOBRE O GABARITO DA PROVA E OS RECURSOS:

Art. 56 - No dia da prova de conhecimentos, **05 de março de 2012, até às 17h**, a COGEPS publicará o gabarito provisório no site www.unioeste.br/provou.

§ 1º - A COGEPS aceitará questionamentos relativos ao gabarito provisório.

§ 2º - Os recursos deverão ser escritos, justificados e protocolados nos Protocolos dos Campi ou da Reitoria, **até às 17h do dia 06 de março de 2012**.

§ 3º - Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora dos prazos estabelecidos e os que não estiverem justificados e fundamentados.

§ 4º - Serão desconsiderados recursos relativos a preenchimento equivocado do cartão de respostas por parte do candidato.

§ 5º - O recurso só poderá ser interposto por candidato e este deverá informar os dados da inscrição, para que se possa identificá-lo como concorrente.

Art. 57 - O recurso será apreciado por banca examinadora, que emitirá parecer **até às 17h do dia 08 de março de 2012**, e o resultado será divulgado por edital no site www.unioeste.br/provou, não cabendo outros questionamentos.

Art. 58 - Julgados os recursos, o gabarito definitivo será publicado **até às 17h do dia 08 de março de 2012** e será utilizado para o processamento da prova.

Art. 59 - A pontuação de questões anuladas será atribuída aos candidatos que compareceram à prova, mesmo para aqueles que não tenham recorrido.

Art. 60 - Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de pontos.

5.4 SOBRE O TEMPO PARA AS PROVAS:

Art. 61 - O tempo de resolução das questões e de preenchimento do cartão de respostas estará incluído no tempo de duração da prova.

5.5 SOBRE O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Art. 62 - Além de outras previsões determinadas por este edital, os horários a seguir discriminados deverão ser obedecidos:

I - A porta de acesso ao prédio onde será realizada a prova será aberta às 8h e será fechada às 8h20min, conforme horário de Brasília.

II - A Prova de Conhecimentos irá das 8h30min às 12h30min.

III - A partir das 9h30min, será distribuída a folha de respostas e os fiscais colherão a impressão datiloscópica dos candidatos.

IV - Excetuando-se os casos de impossibilidade física, todos os candidatos deverão atender ao disposto no inciso III.

V - O candidato não poderá sair do local de prova antes das 10h (exceto para uso de sanitários ou por problemas de saúde), sob pena de desclassificação.

VI - Não será permitida entrada de candidatos após às 8h20min.

5.6 SOBRE EVENTUAIS PROBLEMAS NAS PROVAS:

Art. 63 - Em relação a supostos problemas na elaboração das questões das provas, o candidato não receberá resposta imediata e responderá a questão como melhor lhe parecer, pois as suspeitas serão analisadas posteriormente.

Art. 64 - No caso de anulação de uma questão, a pontuação relativa a ela será atribuída a todos os candidatos que realizarem a prova.

Art. 65 - Problemas constatados em relação à impressão de prova deverão ser comunicados ao fiscal e este providenciará um caderno de provas substituto, acrescentando o tempo que tenha sido perdido pelo candidato.

5.7 SOBRE A DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS:

Art. 66 - O candidato, para ingresso na sala de provas, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

I - original do documento de identificação informado no ato da inscrição;

II - ficha de inscrição devidamente assinada.

Parágrafo único - A ficha de inscrição será entregue e o fiscal a reterá.

Art. 67 - Os documentos para ingresso na sala de provas deverão estar em perfeitas condições e deverão permitir a identificação positiva do candidato.

Art. 68 - Em caso de perda ou roubo do documento de Identidade, o candidato poderá realizar a prova com outro documento oficial de identificação que contenha foto e impressão digital.

5.8 SOBRE A PROIBIÇÃO DE OBJETOS:

Art. 69 - Será proibido dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador, relógio, celular, pager ou similar, jóias, adereços, gráficos, anotações ou fontes, tabelas, interlocução com terceiros, "cola" ou uso de meios fraudulentos e vestimenta, boné, lenço ou cabeleira que encubram anotações e aparelhos.

§ 1º - Não será permitido o uso de aparelho de surdez, salvo laudo médico que indique que o mesmo deve ser usado.

§ 2º - Bolsa, pasta, sacola ou similar que o candidato esteja portando serão recolhidas na entrada da sala de prova, sendo deixadas sob a cadeira à vista de todos e devolvidas somente no momento de saída do candidato.

§ 3º - Na hipótese de o candidato chegar ao local da prova com quaisquer objetos dentre os citados anteriormente, deverá acondicioná-los sob a sua cadeira.

§ 4º - Ao candidato que estiver, durante a prova, com qualquer um dos objetos citados acima, o fiscal solicitará a sua entrega imediata e, no caso de o candidato se recusar a atender à solicitação, será eliminado do concurso.

§ 5º - Durante a prova, o candidato só poderá manter consigo além do material impresso relativo às provas, a caneta fornecida pela Unioeste.

Art. 70 - O candidato que, por doença ou por recomendação médica, precise se alimentar e/ou tomar remédios durante a prova, deverá portar atestado que comprove a necessidade e solicitar ao fiscal autorização para estas atividades.

5.9 SOBRE A SAÍDA DA SALA DE PROVAS:

Art. 71 - Ao se retirar da sala de prova, o candidato receberá de volta os seus pertences pessoais e poderá levar consigo o caderno de provas.

Art. 72 - Durante a prova, o candidato só poderá sair da sala em casos de mal-estar ou de precisar de sanitários, devendo ser acompanhado por um fiscal.

Parágrafo único - Se precisar usar sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal e aguardar a autorização do mesmo, sentado em seu lugar.

5.10 SOBRE A POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO:

Art. 73 - Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, o mesmo será eliminado da segunda etapa do primeiro PROVOU 2012, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 74 - Além de serem eliminados pelas demais razões previstas neste edital, também serão excluídos os candidatos que:

- a) praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- b) comerem ou beberem nas salas de prova, exceto o caso do art. 70;
- c) não entregarem a folha de respostas;
- d) comunicarem-se ou trocarem material com os outros.

5.11 DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:

Art. 75 - Poderá haver pedidos de banca especial por parte dos portadores de necessidades especiais, de acordo com o Decreto nº 3.298 da Presidência da República, de 20 de dezembro de 1999.

§ 1º - A solicitação de banca especial deverá ser feita na inscrição, por meio de campo próprio na ficha de inscrição e da descrição do impedimento, e o pedido será analisado pela comissão criada para este fim.

§ 2º - O candidato que solicitar banca especial deverá entrar em contato com a COGEPS/Reitoria, pessoalmente ou pelos telefones (45)3220-3099 ou 3220-3100, **de 14 a 24 de fevereiro de 2012**, para solicitar os procedimentos e obter as instruções devidas.

§ 3º - Após o contato com a COGEPS/Reitoria e, se for solicitado, o candidato deverá apresentar os comprovantes que justificam seu pedido.

§ 4º - Se precisar ampliar o tempo previsto para a realização da(s) prova(s) por causa de uma das dificuldades previstas, o candidato deverá apresentar descrição de suas necessidades especiais emitidas por profissional habilitado.

§ 5º - A constituição de bancas especiais só ocorrerá no estabelecimento central de cada cidade onde haja provas.

5.12 DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS:

Art. 76 - Será concedida banca emergencial ao candidato que sofra imprevisto às vésperas ou no dia da prova, tal como acidente, doença súbita, parto ou outra causa que justifique esta necessidade, sendo que os mesmos devem ser comunicados à coordenação local até o horário de início da prova.

§ 1º - Casos de candidatos presentes nos locais de prova e cuja ocorrência emergencial venha a ocorrer durante o horário da prova também serão atendidos.

§ 2º - A banca será instalada em sala no campus, hospital, posto de saúde ou instituição similar, sendo vedado o atendimento a domicílio ou em local privado.

5.13 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA DE CONHECIMENTOS:

Art. 77 - No relatório final da prova de conhecimentos, os candidatos que não forem desclassificados por um dos motivos apontados neste edital aparecerão de acordo com a sua ordem de classificação e serão dados como aprovados.

Art. 78 - O processo de classificação final dos candidatos, que levará em conta o desempenho de cada um na prova, será constituído pelas seguintes etapas:

- I - constituição do escore de pontos do candidato na prova;
- II - desclassificação dos candidatos que obtiveram nota zero na prova ou que infringiram regra explicitada neste edital;
- III - emissão de relatório público, em listagem por ordem de classificação (incluindo os desclassificados).

Art. 79 - O resultado da prova de conhecimentos ocorrerá **até às 17h do dia 09 de março de 2012**, concomitantemente nos campi e reitoria da Unioeste, e estará disponível no site já mencionado, em relatório organizado por ordem de classificação, contendo o desempenho do candidato na prova de conhecimentos.

Art. 80 - Os candidatos classificados no limite de vagas, após a realização das duas fases da segunda etapa do PROVOU, devem efetuar sua matrícula nos prazos fixados em calendário acadêmico ou em edital, sob pena de perda da vaga.

Art. 81 - De acordo com os prazos acadêmicos regulamentares, podem ser efetuadas chamadas complementares organizadas pela secretaria acadêmica, que deve observar a ordem de classificação dos candidatos.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

a) original ou cópia autenticada do histórico escolar completo do ensino médio ou equivalente, contendo as notas de todas as séries, em duas vias.

- ou, duas fotocópias autenticadas do diploma de conclusão de curso de ensino médio (quando se tratar de curso técnico);
- ou, duas fotocópias autenticadas do diploma de curso superior de graduação, acompanhadas de duas fotocópias autenticadas do respectivo histórico escolar;
- ou, ainda, para o candidato que teve seus estudos realizados em Instituição Estrangeira, duas fotocópias autenticadas do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não-técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);

b) certidão de nascimento ou de casamento (duas fotocópias autenticadas);

c) carteira de identidade: civil ou militar (duas fotocópias autenticadas);

d) CPF próprio (uma fotocópia autenticada);

e) uma foto tamanho 3 X 4 recente;

f) documento que prove estar em dia com obrigações militares (uma fotocópia autenticada).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 82 - A ocupação das vagas ociosas poderá ocorrer apenas no ano para o qual o edital foi publicado, se houver candidatos aptos a ocupá-las.

Art. 83 - Ao ocupar uma vaga remanescente, o candidato aprovado deverá se matricular, sobretudo, em disciplinas de seu ano de enquadramento.

Parágrafo único - Caso o aluno possa se matricular em outras disciplinas, deverá cursar, antes, aquelas relativas ao(s) ano(s) anterior(es) ao enquadramento.

Art. 84 - Os documentos dos candidatos que não efetuarem matrícula, não se classificarem ou cujos pedidos forem indeferidos será arquivada no Protocolo do Campus afeto ao curso pleiteado.

§ 1º - O prazo de arquivamento será de seis meses a partir da publicação dos resultados, sendo permitida, a qualquer época, dentro deste período, a sua retirada pelo interessado ou por terceiro autorizado, mediante requerimento.

§ 2º - Passado o prazo, a documentação será inutilizada.

Art. 85 - As disposições contidas neste Edital, no caderno de provas, no cartão de respostas, na folha de instruções aos fiscais e em editais complementares se constituirão em normas que passarão a reger este processo seletivo.

Art. 86 - Será eliminado do processo seletivo ou perderá o registro acadêmico, a qualquer época, mesmo após ter realizado a matrícula, o candidato que tenha realizado o PROVOU usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

Art. 87 - A Unioeste não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

Art. 88 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação ou pela COGEPS.

Art. 89 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 14 de fevereiro de 2012.

LILIAM FARIA PORTO BORGES
Pró Reitora de Graduação

Anexo I do Edital nº 12/2012-PROGRAD

Campus de Cascavel

Curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso
	2º	3º	4º	5º
Ciências Biológicas – BA - Integral	5	5	-	-
Ciências Biológicas – LP – Noturno	1	11	4	-
Ciências Contábeis	2	7	5	-
Ciências Econômicas	-	16	25	-
Enfermagem	-	-	7	-
Fisioterapia	-	8	9	-
Letras – Português/Espanhol	-	5	-	-
Letras – Português/Inglês	-	4	-	-
Letras – Português/Italiano	-	10	-	-
Matemática	-	20	-	-
Pedagogia – Matutino	6	2	-	-
Pedagogia – Noturno	-	1	-	-

Campus de Foz do Iguaçu

Curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso
	2º	3º	4º	5º
Administração	5	6	-	-
Ciências Contábeis	-	2	-	-
Ciência da Computação	7	10	-	-
Direito	-	2	5	-
Engenharia Elétrica	-	10	6	-
Engenharia Mecânica	-	9	6	-

Campus de Foz do Iguaçu

Curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso
	2º	3º	4º	5º
Hotelaria	26	17	-	-
Letras – Português/Espanhol	4	7	-	-
Letras – Português/Inglês	7	4	-	-
Matemática	15	2	-	-
Turismo	5	6	-	-

Campus de Francisco Beltrão

Curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso
	2º	3º	4º	5º
Administração	6	7	-	-
Ciências Econômicas	16	6	8	-
Direito	1	-	-	-
Economia Doméstica	23	26	-	-
Geografia – Bacharelado – Matutino	--	19	-	-
Geografia – Bacharelado – Noturno	13	-	-	-
Pedagogia – Matutino	10	20	-	-

Curso de Geografia matutino caso haja disciplinas a serem cumpridas do 1º ou 2º, mas mesmas deverão ser cursadas no período noturno.

Campus de Marechal Cândido Rondon

Curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso
	2º	3º	4º	5º
Agronomia	3	-	-	-
Ciências Contábeis	2	-	-	-
Educação Física – BA - Noturno	1	-	-	-
Educação Física – LP – Integral	-	3	-	-
Geografia	10	-	-	-
História – Matutino	27	24	-	-
História – Noturno	10	9	-	-
Letras – Português/Inglês	2	-	-	-
Letras – Português/Alemão	4	7	-	-
Letras – Português/Espanhol	2	-	-	-
Zootecnia	1	-	6	-

Campus de Toledo

Curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso	Ano do curso
	2º	3º	4º	5º
Ciências Econômicas	-	3	-	-
Ciências Sociais	5	-	-	-
Engenharia de Pesca	-	17	16	-
Engenharia Química	-	9	-	-
Filosofia – Matutino	22	25	-	-
Filosofia – Noturno	5	4	-	-
Química – Noturno	-	3	13	-
Química – Bacharelado - integral	2	16	-	-
Secretariado Executivo	-	3	-	-